



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, DO ÓRGÃO ESPECIAL E DA SEÇÃO
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.782, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Referenda o [Ato GDGSET.GP n.º 497, de 22 de agosto de 2025](#), que transforma funções comissionadas, sem aumento de despesas.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Sergio Pinto Martins e o Excelentíssimo Senhor Gláucio Araújo de Oliveira, Procurador-Geral do Trabalho,

considerando o contido do Processo Administrativo nº TST-PA - 3201-04.2025.5.00.0000.

RESOLVE

Referendar o [Ato GDGSET.GP n.º 497, de 22 de agosto de 2025](#), praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

["ATO GDGSET.GP Nº 497, DE 22 DE AGOSTO DE 2025."](#)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE

Art. 1º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 6003238/2021-00, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor em 25 de agosto de 2025.

Publique-se.”

Publique-se.

ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

O anexo do [Ato GDGSET.GP n.º 497/2025](#) consta do anexo desta Resolução Administrativa.

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
ÓRGÃO ESPECIAL

ANEXO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.782, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO DO ATO GDGSET.GP Nº 497/2025.

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)
Assistente 3	FC-3	1	ACEPRES	1.644,51	Assistente 5	FC-5	1	SECOM	2.662,06
Assistente 2	FC-2	1	GP	1.413,14					
Processo TST nº 6003238/2021-00 (*)				176,66					
Subtotal (A)				3.234,31	Subtotal(B)				2.662,06

Saldo A – B = **R\$ 572,25**

(*) O valor refere-se a saldo de transformações de funções comissionadas efetuadas anteriormente, conforme consta do processo TST nº 6003238/2021-00